



Resolução nº 048/2021

“Dispõe sobre a instituição e aprovação do **Regimento de Estágio** do Curso de Licenciatura em Letras – Português/Inglês e Respectivas Literaturas, modalidade EaD das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí”.

A Direção Geral da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, por meio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e aprovar o “Regimento de Estágio” do curso de Licenciatura em Letras - Português/Inglês e Respectivas Literaturas na modalidade EaD, das Faculdades Integradas do Vale do Ivaí.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nessa data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdades Integradas do Vale do Ivaí, ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um.

Profª Jane Silva Bühler Taques
Diretora Geral



Anexo I

REGULAMENTO DO ESTÁGIO DO CURSO DE LETRAS – HABILITAÇÃO PORTUGUÊS/INGLÊS E RESPECTIVAS LITERATURAS

Capítulo I – Definição

Art. 1º - O de Estágio Supervisionado é parte integrante do currículo Pleno do curso de Letras. Esta possui uma carga horária de 400 horas a serem cumpridas ao longo do curso. Entenda-se também, para os efeitos deste regulamento, que o Estágio Supervisionado é composto por uma série de atividades, supervisionadas e orientadas por um docente responsável da área no âmbito das concepções, conteúdos, métodos, técnicas a respeito da prática na escola e na sala de aula e tem como finalidade primeira consolidar a formação de profissionais da educação, na área de Língua Portuguesa e Inglesa e respectivas Literaturas, para atuarem nos níveis Fundamental e Médio na diversas modalidades de Ensino.

Capítulo II – Objetivos

Art. 2º - O Estágio Supervisionado para o Curso de Letras das Faculdades Integradas do Vale do Itaipava deverá possibilitar:

I. contato com a realidade educacional do ensino fundamental e médio em suas diversas modalidades, a fim de compreender o processo escolar em seus diferentes aspectos políticos e epistemológicos, proporcionando ao aluno a elaboração de opiniões, posicionamentos e/ou tomadas de decisão em relação a determinados problemas;

II. a formação do futuro professor de língua portuguesa e inglesa nos seus aspectos teórico-práticos evidenciando consciência crítica, domínio de conteúdo e segurança em meio a relações sociais;



III. a realização de ações buscando a compreensão empírica dos problemas relacionados ao ensino-aprendizagem de português/inglês através da organização do trabalho docente em sala de aula;

IV. condições para o ciclo de reflexão-ação-reflexão do futuro licenciado em Letras sobre assuntos e/ou temáticas referentes ao ensino-aprendizagem de Português/Inglês, apreciando crítica e analiticamente fatos, dados, informações, teorias, questionamentos, sugestões para uma prática pedagógica de qualidade.

Capítulo III – Caracterização

Art. 3º - O Estágio Supervisionado do Curso de Letras tem uma carga horária mínima de 400 horas assim distribuídas: Estágio Supervisionado I com 60 horas; Estágio Supervisionado II com 60 horas, Estágio Supervisionado III com 70 horas, Estágio Supervisionado IV com 70 horas, Estágio Supervisionado V com 70 horas e Estágio Supervisionado VI com 70 horas.

§ 1º - O estágio deverá ser desenvolvido em Instituição Pública ou Privada de Ensino;

§ 2º - O Estágio Supervisionado I destina-se aos alunos do curso de Letras matriculados na 3º semestre do curso ou em série superior.

§ 3º - O Estágio Supervisionado II destina-se aos alunos do curso de Letras que tenham realizado e aprovado efetivamente a prática de ensino I.

§ 4º - O Estágio Supervisionado III destina-se aos alunos do curso de Letras que tenham sido aprovado as Práticas de Ensino I e II.

§ 5º - O Estágio Supervisionado IV destina-se aos alunos do curso de Letras que tenham sido aprovado as Práticas de Ensino anteriores.

§ 6º - O Estágio Supervisionado V destina-se aos alunos do curso de Letras que tenham sido aprovado as Práticas de Ensino anteriores.

§ 7º - O Estágio Supervisionado VI destina-se aos alunos do curso de Letras que tenham sido aprovado as Práticas de Ensino anteriores.



Capítulo IV – Das atividades a serem desenvolvidas no Estágio Supervisionado

Art. 4º O Estágio Supervisionado I tem como principal foco de atenção o desenvolvimento de atividades de fundamentação teórico-prática sobre assuntos referentes à realidade e ao conhecimento do sistema educacional, da instituição escola (em seus diferentes níveis e modalidades), como também, ao tratamento de temas relacionados ao planejamento e uso de métodos e técnicas para o desenvolvimento da prática pedagógica em sala de aula.

Art. 5º - O desenvolvimento dos Estágios Supervisionados I e II deverá propiciar:

I. trabalho de pesquisa bibliográfica, leitura e análise de textos sobre fundamentos teóricos a respeito do sistema educacional, da escola, das tendências pedagógicas e da organização escolar;

II. contatos com o corpo docente, discente e pessoal técnico administrativo das escolas do sistema público de Ensino, para conhecer e identificar objetivos, propostas pedagógicas, estrutura física e recursos com os quais a escola realiza suas funções junto à comunidade;

III. reuniões e grupos de estudos relativos ao planejamento de atividades pedagógicas, à relação professor-aluno e ao tratamento e avaliação dos conteúdos de Português e Inglês na sala de aula;

IV. pesquisa de campo e projetos de atuação (planejamento e vivência) junto à atual estrutura da rede pública de ensino no Paraná, em nível fundamental e médio, com o intuito de conhecer e avaliar problemáticas e a dinâmica do trabalho escolar como um todo propondo alternativas e/ou encaminhamentos à melhoria do ensino público segundo as condições específicas do sistema educativo, da escola, da sala de aula, dos professores e dos alunos;

V. reuniões de estudo para avaliação contínua dos trabalhos;



VI. a apresentação de relatórios do trabalho desenvolvido;

VII. a avaliação do trabalho desenvolvido e a socialização de experiências.

Art. 6º - Os Estágios Supervisionados III, IV e V têm como principal finalidade o desenvolvimento e execução de atividades pedagógicas que envolvam o trabalho em sala de aula, em diferentes modalidades e níveis de Ensino.

Art. 7º - A realização desses deverá compreender:

I. o desenvolvimento de conteúdos de português, inglês e literaturas em nível Médio e Fundamental através da definição do objetivo e a elaboração de estratégias metodológicas de ensino e avaliação;

II. a montagem e execução de projetos de acordo com as necessidades das escolas da rede pública de ensino e/ou de outras instituições, como apoio às atividades pedagógicas realizadas pelos professores;

III. o trabalho de regente de classe com a finalidade de tomar contato com o cotidiano da sala de aula nas escolas;

IV. a apresentação de relatórios do trabalho desenvolvido;

V. a avaliação do trabalho desenvolvido e a socialização de experiências.

Art. 8º - Das horas da Prática de Ensino II, metade das horas deverão ser destinadas às atividades de Regência de Classe, em duas turmas e contemplando mais de uma modalidade e nível de ensino.

Art. 9º - As atividades de regência organizar-se-ão da seguinte maneira:

I. 50% da carga horária para observação e levantamento do conteúdo junto aos professores das turmas que serão assumidas pelo estagiário, bem como para o planejamento do trabalho de regência e reformulação, junto ao orientador, quando necessária;

II. 50% da carga horária para o desenvolvimento efetivo do trabalho de Regência.



Art. 10 - No Estágio Supervisionado a elaboração e execução de projetos junto às instituições de ensino deverão compreender 100 horas/aula e entre eles poderão constar:

- I. Projetos educativos de recuperação pedagógica;
- II. Projetos de ensino, pesquisa e/ou extensão que venham ao encontro das necessidades da comunidade escolar, em diferentes níveis e modalidades;
- III. Oficinas de conteúdos de português, inglês e literaturas a serem trabalhadas junto aos professores das diferentes instituições Públicas de Ensino em diferentes modalidades;
- IV. Palestras, grupos de estudos, organização de material, cursos de recuperação, cursos sobre conteúdos específicos entre outros.

Art. 11 - O Estágio Supervisionado VI compreende um trabalho de pesquisa tomando com base empírica a realidade educacional e focalizando as problemáticas do ensino-aprendizagem de português/Inglês.

Art. 12 - O resultado deste trabalho será apresentado na forma de monografia a qual deverá apresentar os seguintes itens:

- I. Introdução, contendo intenção do autor, objetivo do estudo, questionamentos, definição do problema a ser estudado, importância e justificativa, descrição metodológica;
- II. Desenvolvimento, apresentando aspectos teóricos que embasam as discussões do problema, análise e contraposição de dados e opiniões, elaboração de síntese próprias;
- III. Conclusões, apresentando propostas e recomendações;
- IV. Bibliografia;
- V. Anexos (quando for o caso).

Art. 13 - No Estágio Supervisionado VI o aluno deverá apresentar um trabalho monográfico perante banca examinadora, a qual será constituída pelo professor orientador e mais dois professores sendo, pelo menos um, também do colegiado de Letras.



§ 1º - A banca poderá aprovar ou não a respectiva monografia apresentada.

§ 2º - A aprovação e a entrega da versão final da monografia é condição necessária para o aluno cumprir com a carga horária correspondente à Prática de Ensino - Estágio Supervisionado VI.

Capítulo V – Da estrutura administrativa e suas atribuições

Art. 14 - No desenvolvimento do Estágio Supervisionado estarão envolvidos:

- I. Um Coordenador geral do Estágio;
- II. Professores orientadores;
- III. Banca examinadoras.

Parágrafo único - É de competência da Coordenação de Curso, ouvido o colegiado do Curso de Letras designar o Coordenador do Estágio Supervisionado do Curso de Letras.

Art. 15 - São atribuições do coordenador:

- I. coordenar as atividades inerentes do Estágio Supervisionado;
- II. resolver em primeira instância problemas relativos ao normal desenvolvimento das atividades programadas;
- III. manter a coordenação do Curso de Letras permanentemente informada a respeito do andamento das atividades de suas solicitações;
- IV. estabelecer contatos, juntamente com os professores, orientadores em instituições Públicas de Ensino que possam conceder espaço para o desenvolvimento do estágio na área;
- V. manter contato com os professores orientadores procurando dinamizar e orientar o desenvolvimento da Prática de Ensino;
- VI. elaborar o Plano de Ensino para aprovação no Colegiado do curso, bem como preencher o diário de classe de cada uma das Práticas de Ensino;



VII. elaborar conjuntamente com os professores orientadores o Planejamento das diferentes atividades do Estágio Supervisionado para cada semestre letivo, bem como o cronograma para avaliação;

VIII. decidir sobre os casos omissos referentes ao Estágio Supervisionado conjuntamente com os professores orientadores.

Parágrafo único. Na ausência do coordenador do Estágio Supervisionado o mesmo indicará um substituto temporário entre os professores orientadores de qualquer uma das práticas.

Art. 16 - São atribuições dos professores orientadores:

I. envolver-se e participar das diferentes atividades programadas pela coordenação da Prática de Ensino estabelecidas para cada ano letivo;

II. acompanhar, supervisionar e avaliar o desempenho do estagiário em todas as suas atividades verificando o cumprimento do plano de trabalho e do cronograma de trabalho;

III. manter a coordenação do Estágio Supervisionado informada sobre o desenvolvimento das atividades da Prática de Ensino;

IV. orientar e avaliar o estagiário na elaboração dos relatórios parciais e finais;

V. orientar a elaboração do trabalho monográfico, bem como sugerir nomes e presidir os trabalhos da banca examinadora por ocasião da apresentação da monografia do seu estágio.

Art. 17 - Os processos de avaliação, os conteúdos específicos e a bibliografia pertinente deverão constar no Plano de Ensino, elaborado em conjunto pelos professores orientadores e pelo coordenador, a ser apresentado.

Art. 18 - Cabe aos orientadores envolverem-se e participarem das diferentes atividades estabelecidas para cada ano letivo, assim como comparecer aos encontros programados pelo coordenador e avaliar o desempenho de seus orientados nas diferentes atividades a serem realizadas.



Capítulo VI – Das disposições gerais

Art. 20 – Os casos omissos neste Regulamento serão analisados e deliberados pela coordenação do curso, ouvindo o coordenador de estágios.

Art. 21 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.